

ENTRADA EM VIGOR DO REGULAMENTO RELATIVO ÀS REGRAS GERAIS TARIFÁRIAS DO TÁXI - ESCLARECIMENTO

Foi publicado o Regulamento n.º 717/2026, de 9 de junho, que estabelece as regras gerais de formação dos preços no serviço público de transporte de passageiros em táxi, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro.

O n.º 1 do artigo 20.º daquele regulamento, na redação conferida pelo Regulamento n.º 1028-A/2026, de 31 de julho, estabeleceu que o mesmo entra em vigor «no 30.º dia posterior ao da entrada em vigor da lei que vier a resultar do Decreto da Assembleia da República n.º 108/XVII».

O Regulamento n.º 1028-A/2026 esclarece, no respetivo preâmbulo, que este período adicional de 30 dias foi estabelecido com a finalidade de permitir a esta Autoridade concluir a análise da articulação entre os regimes legais em causa e proceder aos ajustamentos que se revelem necessários.

Em [comunicado público](#), a AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes também esclareceu que se encontrava a analisar contributos das partes interessadas no setor do Táxi, no sentido de introduzir ajustamentos regulamentares onde aos mesmos houvesse lugar.

A Lei n.º 59/2026, de 25 de agosto, que veio a resultar daquele Decreto da Assembleia da República, entrou em vigor em 1 de setembro de 2026.

Estando em causa um regulamento administrativo e atenta a finalidade expressamente atribuída ao referido período e considerando as regras de contagem dos prazos administrativos constantes do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, esclarece-se que o período de 30 dias é contado em dias úteis.

Nessa medida, o 30.º dia útil posterior a 1 de setembro de 2026 corresponde a 14 de outubro de 2026, data que deverá ser considerada para efeitos da entrada em vigor do Regulamento n.º 717/2026, ajustado.

1 de outubro de 2026